

*Dispõe sobre exoneração a pedido de Cargo Comissionado, e da outras providências*

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos dispositivos constantes no Art. 66, Inciso I e XII, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Art. 37, Inciso II, da Constituição Federal,

#### RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido a Senhora **DEBORA SANTANA DA SILVA**, do cargo de **Subcoordenadora de Gabinete** no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal em Lajes Pintadas/RN, em 31 de outubro de 2024.

**LUCIANO DA CUNHA GOMES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Adriano Bezerra da Silva

**Código Identificador:27CC724E**

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Gestor Municipal de Marcelino Vieira-RN, nos termos dos elementos constantes no Processo Administrativo nº 000065/24 da respectiva Exposição de **Motivos que constitui o processo e observado o Parecer da Assessoria Jurídica referente a Dispensa de Licitação Eletrônica nº 21-DLE/2024**. Objeto: **Contratação de empresa no ramo de turismo, para viagem na “Semana do Idoso”, ao parque aquático “Olho D’água Park Hotel”, localizado no município de Caraúbas-RN, por pessoa, incluindo o traslado, entrada ao parque, café da manhã e almoço para os idosos que participam das atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV da Secretaria Municipal de Assistência Social de Marcelino Vieira-RN, conforme Termo de Referência. Fica Ratificado o presente processo e Adjudicado o seu objeto a Pessoa Jurídica de M V NETO TURISMO. ME. inscrita no CNPJ nº 14.834.785/0001-02, com proposta aceita pela administração no valor total de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) conforme descrição na Ata do processo e proposta do prestador dos serviços. Fundamentação: Lei Federal nº 14.133/2021 Art. 75. II. Segue o processo ao Setor de Contratos.**

**KERLES JÁCOME SARMENTO –**

Prefeito

**Publicado por:**

Franck Jackson de Araújo

**Código Identificador:3A4A2A08**

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DA DECLARAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretária Municipal de Ação Social de Marcelino Vieira-RN, após autorização do processo, pública a Declaração de Dispensa Eletrônica nº 21-DLE/2024, cujo o objeto é a **Contratação de empresa no ramo de turismo, para viagem na “Semana do Idoso”, ao parque aquático “Olho D’água Park Hotel”, localizado no município de Caraúbas-RN, por pessoa, incluindo o traslado, entrada ao parque, café da manhã e almoço para os idosos que participam das atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV da Secretaria Municipal de Assistência Social de Marcelino Vieira-RN, conforme elementos constantes no Processo Administrativo nº 000065/24, em favor da empresa M V NETO TURISMO. ME. inscrita no CNPJ nº 14.834.785/0001-02 com proposta mais vantajosa e aceita no valor**

total de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais). Fundamentação: Lei Federal 14.133/2021 art. 75, inciso II, IN SEGES/ME nº 67/2021.

**INGRID IREDLA DA SILVA REGO -**

Secretária Municipal.

**Publicado por:**

Franck Jackson de Araújo

**Código Identificador:739F3978**

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 91023/2024

Trata-se de Recurso Administrativo foi impetrado pela empresa C. R. L. REZENDE DE OLIVEIRA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.629.296/0001-16, com sede na Rua Desembargador Silvério, nº 199, Centro, Martins/RN, CEP 59.800-000 já qualificada nos autos do procedimento licitatório em epígrafe, através de seu representante legal Sra. Carmem Raquel Leite Rezende de Oliveira, RG: 002098660, CPF nº 010.601.814-01, recebido por meio eletrônico, em 29 de outubro de 2024 as 20horas e 35minutos, conforme documento anexado nos autos.

#### DA TEMPESTIVIDADE DO PEDIDO

A Recorrente, vale-se da prerrogativa legal estabelecida do § 2º, art. 165 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, interpôs recurso nos termos do item 7 do Edital de Licitação, conforme argumentos expostos no documento anexo aos autos, pleiteando em síntese o exposto a seguir:

Art. 165. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

I - recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- juízo das propostas;
- ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

§ 1º Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do inciso I **docaput** deste artigo, serão observadas as seguintes disposições:

I - a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no inciso I **docaput** deste artigo será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 desta Lei, da ata de julgamento;

§ 2º O recurso de que trata o inciso I **docaput** deste artigo será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

Verifica-se que a recorrente atende aos requisitos de tempestividade, passando a análise conforme informações da peça recursal e peça de instrução apresentada pelo agente de contratação.

#### DA ANÁLISE DAS ALEGAÇÕES

Verificados os pressupostos apresentados pela recorrente e pela instrução recursal apresentada pelo agente de contratação, com análise dos fatos apresentados a seguir e realizadas na instrução:

A Recorrente apresentou a alegação de não poder se identificar na fase da licitação:

Ato seguinte, o pregoeiro requereu que o RECORRENTE anexasse ficha técnica, assim o fez, e em seguida o pregoeiro requereu



**Expediente:**  
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

**DIRETORIA**  
**BIÊNIO 2023-2024.**

PRESIDENTE: LUCIANO SILVA SANTOS - Prefeito de Lagoa Nova

1º Vice-Presidente: MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO - Prefeita de Pau dos Ferros

2º Vice-Presidente: EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR - Prefeito de Macaíba

3º Vice-Presidente: MARINA DIAS MARINHO - Prefeito de Jandaíra

4º Vice-Presidente: RENO MARINHO DE MACÊDO SOUZA - Prefeito de São Rafael

5º Vice-Presidente: JOAO BATISTA GOMES GONCALVES - Prefeito de Brejinho

1º Secretário: ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO - Prefeito de Apodi

2º Secretária: FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO - Prefeito de Messias Targino

1º Tesoureiro: PEDRO HENRIQUE DE SOUZA SILVA - Prefeito de Pedra Grande

2º Tesoureiro: FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO - Prefeito de Espírito Santo

1-Conselheiro Fiscal: JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS - Prefeito de Caicó

2-Conselheiro Fiscal: CLEITOM JACOME DA COSTA - Prefeito de Venha Ver

3-Conselheiro Fiscal: FLAVIO CÉSAR NOGUEIRA - Prefeito de Nova Cruz

1- Conselheiro Fiscal Suplente: ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA - prefeito de Ielmo Marinho

2-Conselheiro Fiscal Suplente: MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA - Prefeita de Olho D'Água do Borges

3-Conselheiro Fiscal Suplente: LUCIANO DA CUNHA GOMES - Prefeito de Lajes Pintadas

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS**  
**MUNICÍPIOS DO OESTE POTIGUAR (CIMOP)**

**DIRETORIA EXECUTIVA DO CIMOP**  
**CONTRATO DE PROGRAMA Nº 011101/2024**

Objeto: O presente contrato de programa visa a prestação de serviços de destinação final de resíduos sólidos domiciliares em aterro sanitário licenciado, em regime de gestão associada entre o Município de São Francisco do Oeste/RN e o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Oeste Potiguar (CIMOP).

**Partes:**

• Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Oeste Potiguar - CIMOP, inscrito no CNPJ n.º 15.185.079/0001-40, representado pelo Presidente, Sr. José Augusto de Freitas Rêgo, Prefeito Municipal de Portalegre/RN.

• Município de São Francisco do Oeste/RN, inscrito no CNPJ n.º 08.154.015/0001-16, representado pelo Prefeito, Sr. Lusimar Porfírio da Silva.

**Vigência:** O contrato tem vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

**Fundamentação Legal:** Este contrato de programa é regido pelo Art. 241 da Constituição Federal, Art. 13 da Lei Federal nº 11.107/2005, Art. 19 e 30 do Decreto nº 6.017/2007, Art. 75, inciso XI, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pela Lei Federal nº 11.445/2007 e a Lei nº 12.305/2010.

**Data de Assinatura:** 01 de novembro de 2024.

**Assinam:**

- José Augusto de Freitas Rêgo, Presidente do CIMOP.
- Lusimar Porfírio da Silva, Prefeito Municipal de São Francisco do Oeste/RN.

**Publicado por:**

Roseane Bessa Passos

**Código Identificador:**031DD803

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES**

**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI MUNICIPAL N.º 816, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2024.**

**LEI MUNICIPAL N.º 816, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2024.**

*ALTERA O PERCENTUAL DE SUPLEMENTAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO MUNICÍPIO DE ALTO DO RODRIGUES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DE ALTO DO RODRIGUES**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - Esta lei altera o Art. 9º da Lei nº 784/2024 de 11 de dezembro de 2023, que estima a receita e fixa a despesa do município do Alto do Rodrigues, estado do Rio Grande do Norte, para o exercício financeiro de 2024.

*Art. 9º - Fica o Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei nº 4.320/64 e Artigo 13 da Lei de Diretrizes Orçamentaria para o exercício de 2024, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 40% (quarenta) por cento dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, com a finalidade de incorporar valores que excedem as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos provenientes de:*

**Art. 2º** - Fica também alterado o Art.13 da Lei Municipal nº 772/2024, dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2024 e dá outras providências.

*Art. 13. A abertura de créditos suplementares dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa e será precedida de justificativa do cancelamento e do reforço das dotações, nos termos da Lei n.º 4.320/64, não superior a 40% (quarenta) por cento das receitas previstas na proposta orçamentaria anual*

**Art. 3º** – Esta Lei entrará vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Alto do Rodrigues, em 1º de novembro de 2024.

**NIXON DA SILVA BARACHO**

Prefeito Municipal

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

O Gestor Municipal de Marcelino Vieira-RN, nos termos dos elementos constantes no Processo Administrativo nº 000065/24 da respectiva Exposição de Motivos que constitui o processo e observado o Parecer da Assessoria Jurídica referente a Dispensa de Licitação Eletrônica nº 21-DLE/2024. Objeto: Contratação de empresa no ramo de turismo, para viagem na “Semana do Idoso”, ao parque aquático “Olho D’água Park Hotel”, localizado no município de Caraúbas-RN, por pessoa, incluindo o traslado, entrada ao parque, café da manhã e almoço para os idosos que participam das atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV da Secretaria Municipal de Assistência Social de Marcelino Vieira-RN, conforme Termo de Referência. Fica Ratificado o presente processo e Adjudicado o seu objeto a Pessoa Jurídica de M V NETO TURISMO. ME. inscrita no CNPJ nº 14.834.785/0001-02, com proposta aceita pela administração no valor total de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) conforme descrição na Ata do processo e proposta do prestador dos serviços. Fundamentação: Lei Federal nº 14.133/2021 Art. 75. II. Segue o processo ao Setor de Contratos.

**KERLES JÁCOME SARMENTO** –  
Prefeito

**Publicado por:**  
Franck Jackson de Araújo  
**Código Identificador:**3A4A2A08

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 04/11/2024. Edição 3407  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>